

EDITAL					
CONTRATANTE (UASG n º 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO	BÁSICO DE ITABIRITO/N	MG			
Pregão Eletrônico nº 030/2025		0/2025 às 09:30hrs no sítio			
Processo n° 050/2025	Exclusiva ME/EPP?  □ Sim ⊠ Não □Misto	Reserva de quota ME/EPP? □ Sim ⊠ Não			
Objeto: Aquisição de reservatórios metálicos, cilíndricos apoiado, de 50 e 100 metros cúbicos, em substituição aos já existentes e deteriorados em função do tempo de uso.	Critério de Julgamento:  ☑ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐Item ☑Lote ☐Global	Margem de preferência? □ Sim ⊠ Não			
Valor total estimado: R\$ 595.766,61 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)	Vistoria?  ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☑ Não se aplica	Amostra/Demonstração?  ☐ Sim ⊠ Não			
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 24/10/2025 antes da abertura do certame	Modo de Disputa:  ☑ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	Regime Jurídico:  ☑ Lei 14.133/2021			
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis a a abertura da sessão pú licitacao@saaeita.mg.go	•			
Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos	Prazo para Intenção de 10 minutos	e Recurso:			
Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	3 dias úteis	Recurso e Contrarrazões:			
	tação de Proposta				
Verificar Item 4 e 5 do Edital seção "Do Preenchimento da Proposta" e "Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances"	vertificar item 3 do Termo de Referencia seção pertura da Sessão, Classificação das "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor" Julgamento da Proposta"				
	ação de Habilitação				
Requisitos básicos: Verificar Item 7 do Edital seção "Da Fase de Habilitação"	Requisitos específicos Verificar Item 12 do Edit "Exigências de Habilitaç	al seção ão Técnica"			
Nota 1: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço					

**Nota 1:** Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG "928790". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.

Nota2: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos deverá ser inserido o número 90000 (noventa mil) antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2025).



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a Aquisição de reservatórios metálicos, cilíndricos apoiado, de 50 e 100 metros cúbicos, em substituição aos já existentes e deteriorados em função do tempo de uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br/ e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- **2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.17.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- **3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.14.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.** Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;
- **4.1.2.** Marca/Fabricante, quando couber;
- **4.1.3.** Modelo/Versão, quando couber;



- **4.1.4.** Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- **4.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.6. Dados Bancários para pagamento;
- **4.1.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.8.1.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **4.8.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE
- **5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- **5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- **5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- **5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os





valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- **5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- **5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- **5.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O pregoeiro concederá o <u>prazo de até 30 minutos</u>, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.
- 5.22.4.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.
- 5.22.4.2. decorrido o prazo informado no item 5.22.4, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.
- 5.22.4.3. o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.22.4, <u>SOMENTE</u> se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.
- **5.22.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- 5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.22.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- **6.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3.1. contiver vícios insanáveis;
- **6.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **6.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3°, II do Decreto Municipal 14.754/2023.
- **6.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **6.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **6.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.9.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência..

#### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- **7.1.1.** Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).
- **7.1.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:
- 7.2.1. Habilitação Jurídica
- **7.2.1.1. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- **7.2.1.5. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **7.2.1.7. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- **7.2.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **7.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente**, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 7.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.
- 7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- **7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **7.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- **7.2.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- 7.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **7.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.2.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 7.2.3. Qualificação econômico-financeira

**7.2.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- **7.2.3.1.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- **7.2.3.1.2.** Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- **7.2.3.1.3.** Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

# 7.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

- **7.2.4.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **7.2.4.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n° 5.764/71;
- **7.2.4.1.2.** A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **7.2.4.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **7.2.4.1.4.** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
- **7.2.4.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e
- **7.2.4.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **7.2.4.1.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 7.2.5. Qualificação técnica

- **7.2.5.1.** As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de **Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional** essenciais para comprovar a aptidão para execução do objeto serão discriminados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.
- **7.2.5.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- **7.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 7.4.1. SICAF;

- **7.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **7.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- **7.4.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **7.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **7.6.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **7.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- **7.6.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.6.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.7.** Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.9.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.
- **7.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.12.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.13.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.15.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- **7.15.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



- **7.16.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- **7.16.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **7.17.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.17.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **7.17.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.18.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.18.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.18.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **7.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- **7.19.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **7.19.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.
- **7.20.** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 5.22.6 (Proposta) e 7.17.1 (Habilitação)

- **7.21.** A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- **7.22.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.23.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.
- **7.24.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.25.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **7.26.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- **8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

#### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- **9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;
- **9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- **9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa:
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- **9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- **9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- **9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.
- **9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de não acolhimento.
- **10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- **11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no sítio oficial do SAAE <a href="https://www.saaeita.mg.gov.br/licitacao">https://www.saaeita.mg.gov.br/licitacao</a>.
- **11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II Croqui dos Reservatórios
- 11.11.3. ANEXO III Indicador Lista de Verificação
- 11.11.4. ANEXO IV Relatório Fotográfico
- **11.11.5.** ANEXO V Modelo de Proposta Comercial
- **11.11.6.** ANEXO VI Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- 11.11.7. ANEXO VII Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
- 11.11.8. ANEXO VIII Minuta de Termo de Contrato



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

Itabirito-MG, 14 de outubro de 2025

Regina Costa de Castro Gerente II Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de reservatórios metálicos, cilíndricos apoiado, de 50 e 100 metros cúbicos, em substituição aos já existentes e deteriorados em função do tempo de uso. A aquisição seguirá as especificações detalhadas na tabela abaixo e obedecerá às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 01 – RESERVATÓRIOS DE 50M³					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reservatório metálico tipo apoiado sobre 6 pés, fundo cônico, capacidade 50.000 (Cinquenta mil) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com 3,20m de diâmetro, 6,50 metros de altura¹.  Acessórios: - Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa, - Bocal / tampa para inspeção na tampa superior com 600 mm, - Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor (conforme croqui), - Suporte de boia, - Suportes com abraçadeiras para fixação da tubulação,	471401	UND	01		



- Chumbadores para			
fixação do reservatório,			
- Corrimão no teto com			
1000 mm de altura,			
- Escada e guarda-corpo			
na escada externa,			
Pintura esmalte amarelo			
segurança,			
- Base para suporte de			
para-raios,			
- Base para haste para			
descida de cabo de			
aterramento,			
- Base para suporte de luz			
de sinalização			
Entradas e saídas			
flangeadas norma ANSI			
- Entradas Ø 4"			
- Saídas de consumo Ø 4"			
- Extravasor (Ladrão) Ø			
3" com tela metálica para			
proteção e entrada de			
insetos			
- Dreno de limpeza Ø 3"			
Local de instalação:			
PORTÕES			
Coordenadas			
Geográficas <sup>1</sup> :			
-20.216686, -43.768903 / 20°13'00.1"S			
43°46'08.1"W <b>Notas:</b>			
1) A colocação do			



	reservatório será em				
	base existente do				
	SAAE;				
	2) Toda instalação das				
	conexões de entradas				
	,, ,				
	reservatório objeto deste termo de				
	deste termo de referência será				
	realizada pelo SAAE;				
	<b>3)</b> As dimensões <b>NÃO</b> podem sofrer				
	•				
	alterações				
	Reservatório metálico tipo				
	apoiado sobre 4 pés, fundo				
	cônico, capacidade 50.000				
	(Cinquenta mil) litros,				
	fabricado em chapas de				
	aço carbono de baixa liga,				
	com 3,20m de diâmetro,	474404	LINID	0.4	
	6,50 metros de altura <sup>1</sup> .	471401	UND	01	
	Acessórios:				
02	- Escadas fixas tipo				
	marinheiro interna e				
	externa,				
	- Bocal / tampa para				
	inspeção na tampa				
	superior com 600 mm,				
	- Conexões de entrada,				
	saída, dreno para limpeza				
	e extravasor (conforme				
	croqui),				
	- Suporte de boia,				 



- Suportes com			
abraçadeiras para fixação			
da tubulação,			
- Chumbadores para			
fixação do reservatório,			
- Corrimão no teto com			
1000 mm de altura,			
- Escada e guarda-corpo			
na escada externa,			
Pintura esmalte amarelo			
segurança,			
- Base para suporte de			
para-raios,			
- Base para haste para			
descida de cabo de			
aterramento,			
- Base para suporte de luz			
de sinalização			
Entradas e saídas			
FLANGEADAS NORMA			
ANSI.			
- Entradas Ø 4"			
- Saídas de consumo Ø 4"			
- Extravasor (Ladrão) Ø			
3" com tela metálica para			
proteção e entrada de			
insetos			
- Dreno de limpeza Ø 3"			
 1			



	Local de instalação: VILA				
	GONÇALO				
	Coordenadas				
	Geográficas:				
	-20.248927, -43.816483 / 20°14'56.1"S 43°48'59.3"W <b>Notas:</b>				
	1) A colocação do				
	reservatório será em				
	base existente do				
	SAAE;				
	2) Toda instalação das				
	conexões de entradas				
	e saídas do				
	reservatório objeto				
	deste termo de				
	referência será				
	realizada pelo SAAE;				
	As dimensões <b>NÃO</b> podem				
	sofrer alterações				
	Reservatório metálico tipo				
	apoiado sobre 6 pés, fundo				
	cônico, capacidade 50.000				
	(Cinquenta mil) litros,				
	fabricado em chapas de				
	aço carbono de baixa liga,				
03	com 3,20m de diâmetro,	474404	LIND	04	
	6,50 metros de altura <sup>1</sup> .  Acessórios:	471401	UND	01	
	- Escadas fixas tipo marinheiro interna e				
	externa,				
	- Bocal / tampa para				



inspeção na tampa			
superior com 600 mm,			
- Conexões de entrada,			
saída, dreno para limpeza			
e extravasor (conforme			
croqui),			
- Suporte de boia,			
- Suportes com			
abraçadeiras para fixação			
da tubulação,			
- Chumbadores para			
fixação do reservatório,			
- Corrimão no teto com			
1000 mm de altura,			
- Escada e guarda-corpo			
na escada externa,			
Pintura esmalte amarelo			
segurança,			
- Base para suporte de			
para-raios,			
- Base para haste para			
descida de cabo de			
aterramento,			
- Base para suporte de luz			
de sinalização			
Entradas e saídas			
FLANGEADAS NORMA			
ANSI			
- Entradas Ø 4"			
- Saídas de consumo Ø			
4"			
- Extravasor (Ladrão) Ø			



	3" com tela metálica para				
	proteção e entrada de				
	insetos				
	- Dreno de limpeza Ø 3"				
	Local de instalação:				
	LIBERDADE				
	Coordenadas				
	Geográficas¹:				
	-20.248443, -43.772617 / 20°14'54.4"S 43°46'21.4"W <b>Notas:</b>				
	1) A colocação do				
	reservatório será em				
	base existente do				
	SAAE;				
	<b>2)</b> Toda instalação das				
	conexões de entradas				
	e saídas do				
	reservatório objeto				
	deste termo de				
	referência será				
	realizada pelo SAAE;				
	As dimensões <b>NÃO</b> podem				
	sofrer alterações				
	Reservatório metálico tipo				
	apoiado sobre 4 pés, fundo				
	cônico, capacidade 50.000				
	(Cinquenta mil) litros,				
04	fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga,				
	com 3,20m de diâmetro,				
	6,50 metros de altura <sup>1</sup> .	471401	UND	01	
	Acessórios:				
	- Escadas fixas tipo				



externa,  - Bocal / tampa para inspeção na tampa superior com 600 mm,  - Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor (conforme croqui),  - Suporte de boia, - Suportes com	
inspeção na tampa superior com 600 mm,  - Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor (conforme croqui), - Suporte de boia,	
superior com 600 mm,  - Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor (conforme croqui), - Suporte de boia,	
- Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor (conforme croqui), - Suporte de boia,	
saída, dreno para limpeza e extravasor (conforme croqui), - Suporte de boia,	
e extravasor (conforme croqui), - Suporte de boia,	
croqui), - Suporte de boia,	
- Suporte de boia,	
- Suportes com	
abraçadeiras para fixação	
da tubulação,	
- Chumbadores para	
fixação do reservatório,	
- Corrimão no teto com	
1000 mm de altura,	
- Escada e guarda-corpo	
na escada externa,	
Pintura esmalte amarelo	
segurança,	
- Base para suporte de	
para-raios,	
- Base para haste para	
descida de cabo de	
aterramento,	
- Base para suporte de luz	
de sinalização	
Entradas e saídas	1
FLANGEADAS NORMA	
ANSI.	
- Entradas Ø 4"	



	- Saídas de consumo Ø			
	4"			
	- Extravasor (Ladrão) Ø			
	3" com tela metálica para			
	proteção e entrada de			
	insetos			
	- Dreno de limpeza Ø 3"			
	Local de instalação: SÃO			
	MATEUS			
	Coordenadas			
	Geográficas¹:			
	-20.244194, -43.771268_/ 20°14'39.1"S 43°46'16.6"W			
	Notas:			
	1) A colocação do			
	reservatório será em			
	base existente do			
	SAAE;			
	<b>2)</b> Toda instalação das			
	conexões de entradas			
	e saídas do			
	reservatório objeto			
	deste termo de			
	referência será			
	realizada pelo SAAE;			
	As dimensões <b>NÃO</b> podem			
	sofrer alterações			
	Reservatório metálico tipo			
	apoiado sobre 4 pés, fundo			
05	cônico, capacidade 50.000			
	(Cinquenta mil) litros, fabricado em chapas de			
	aço carbono de baixa liga,			
	]			



471401	UND	01		
		471401 UND	471401 UND 01	471401 UND 01



E	ntradas e saídas
F	LANGEADAS NORMA
А	NSI.
-	Entradas Ø 4"
_ :	Saídas de consumo Ø
4'	,
_	Extravasor (Ladrão) Ø
3'	' com tela metálica para
рі	roteção e entrada de
in	setos
-	Dreno de limpeza Ø 3"
Lo	cal de instalação: ETA
AC	URUÍ
Co	ordenadas
Ge	ográficas¹:
20° 43°	0.211890, -43.715471 / °12'42.8"S °42'55.7"W <b>tas:</b>
1)	A colocação do
	reservatório será em
	base existente do
	SAAE;
2)	Toda instalação das
	conexões de entradas
	e saídas do
	reservatório objeto
	deste termo de
	referência será
	realizada pelo SAAE;
As	dimensões <b>NÃO</b> podem
sof	rer alterações



	LOTE 02 – RESERVATÓRIOS DE 100M³						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
06	Reservatório metálico tipo apoiado sobre 6 pés, fundo plano, capacidade 100.000 (Cem mil) litros, fabricado em chapas de aço carbono de baixa liga, com 3,20m de diâmetro, 9,60 metros de altura¹.  Acessórios: - Escadas fixas tipo marinheiro interna e externa, - Bocal / tampa para inspeção na tampa superior com 600 mm, - Alçapão lateral de inspeção com pescoço com flange cego de 600 mm, - Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor (conforme croqui), - Suporte de boia, - Suportes com abraçadeiras para fixação	481595	UND	01	UNITARIO	TOTAL	



- Chumbadores para	1		
fixação do reservatório,			
- Corrimão no teto com	1		
1000 mm de altura,			
- Escada e guarda-corpo	1		
na escada externa			
Pintura esmalte amarelo	)		
segurança,			
- Base para suporte de	}		
para-raios,			
- Base para haste para	1		
descida de cabo de	)		
aterramento,			
- Base para suporte de luz	:		
de sinalização			
Entradas e saídas			
flangeadas norma ANSI			
- Entradas Ø 4"			
- Saídas de consumo Ø 4'	,		
- Extravasor (Ladrão) Ø	j		
3" com tela metálica para	1		
proteção e entrada de	)		
insetos			
- Dreno de limpeza Ø 3"			
Local de instalação:			
PADRE ADELMO			
Coordenadas			
Geográficas¹:			
-20.268877, -43.798603 / 20°16'08.0"S			
43°47'55.0"W <b>Notas:</b>			
1) A colocação do	)-		



	reservatório será em				
	base existente do				
	SAAE;				
	2) Toda instalação das				
	conexões de entradas				
	e saídas do				
	reservatório objeto				
	deste termo de				
	referência será				
	realizada pelo SAAE;				
	As dimensões <b>NÃO</b> podem				
	sofrer alterações				
	Reservatório metálico tipo				
	apoiado sobre 8 pés, fundo				
	plano, capacidade 100.000				
	(Cinquenta mil) litros,				
	fabricado em chapas de				
	aço carbono de baixa liga,				
	com 3,20m de diâmetro,				
	9,60 metros de altura <sup>1</sup> .				
	Acessórios:				
	- Escadas fixas tipo				
07	marinheiro interna e	481595	UND	01	
	externa,				
	- Bocal / tampa para				
	inspeção na tampa superior com 600 mm,				
	- Alçapão lateral de				
	inspeção com pescoço com flange cego de 600				
	mm,				
	- Conexões de entrada,				
	saída, dreno para limpeza				



e extravasor (conforme			
croqui),			
- Suporte de boia,			
- Suportes com			
abraçadeiras para fixação			
da tubulação,			
- Chumbadores para			
fixação do reservatório,			
- Corrimão no teto com			
1000 mm de altura,			
- Escada e guarda-corpo			
na escada externa,			
Pintura esmalte amarelo			
segurança,			
- Base para suporte de			
para-raios,			
- Base para haste para			
descida de cabo de			
aterramento,			
- Base para suporte de luz			
de sinalização			
Entradas e saídas			
flangeadas norma ANSI			
- Entradas Ø 4"			
- Saídas de consumo Ø 4"			
- Extravasor (Ladrão) Ø			
3" com tela metálica para			
proteção e entrada de			
insetos			
- Dreno de limpeza Ø 3"			



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

Local de instalação:	
MUNÚ I	
Coordenadas	
Geográficas¹:	
-20.271712, -43.821943 / 20°16'18.2"S 43°49'19.0"W <b>Notas:</b>	
1) A colocação do	
reservatório será em	
base existente do	
SAAE;	
2) Toda instalação das	
conexões de entradas	
e saídas do	
reservatório objeto	
deste termo de	
referência será	
realizada pelo SAAE;	
As dimensões <b>NÃO</b> podem	
sofrer alterações	

- **1.2.** Especificações mínimas adicionais para os dois itens:
- **1.2.1.** Anexo II Croqui dos reservatórios.
- 1.2.2. Anexo III Indicador Lista de Verificação
- **1.2.3.** Anexo IV Relatório Fotográfico
- 1.2.4. Revestimento:

### **Tratamento superficial:**

- Limpeza mecânica, grau St 3, para superfícies externas e internas e posterior limpeza química.

### Pintura externa:

- Primer Alquídico cinza atuando como proteção anticorrosiva e acabamento em Esmalte Sintético Brilhante cor azul Del Rey, com aderência e resistência físico-química em conformidade com as



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025 (UASG 928790)

normas técnicas da ABNT, aplicada sobre a superfície tratada. Espessura da película seca: uma demão de 40 micrometros de Primer Alquídico Cinza e duas demãos de 40 micrometros de Esmalte Sintético Brilhante, cor azul Del Rey, totalizando 120 micrometros de espessura.

#### Notas:

- a) Os reservatórios deverão receber adesivo ou pintura da logomarca do SAAE com dimensões e detalhes fornecidos posteriormente. A logomarca será disponibilizada por meio de correspondência eletrônica oficial, após a assinatura do contrato.
- b) As escadas e guarda corpo deverá ser pintura em esmalte sintético cor amarelo segurança.

#### **1.2.5.** Pintura interna:

- Primer Epóxi atuando como proteção anticorrosiva e atóxica, utilizado em recipiente para armazenamento de água potável, cujo produto atende aos requisitos para contato com alimentos aquosos, com aderência e resistência físico-química em conformidade com as normas técnicas da ABNT, aplicada sobre a superfície tratada. Espessura da película seca: duas demãos de 60 micrometros de Epoxi Azul Oceano, totalizando 120 micrometros
- a) Especificações técnicas, norma e garantias

### Soldas:

- As chapas de aço soldadas interna e externamente com arame MIG nº 09 ou eletrodo revestido, por soldadores qualificados conforme a norma AWS A 5.18.

#### Materiais:

- Chapas de aço carbono de baixa liga, com espessuras e procedimentos de solda em conformidade com cálculo estrutural, considerando as normas técnicas em referência, de forma a garantirem a integridade estrutural quando o reservatório estiver cheio ou vazio e submetido aos esforços e cargas definidos em cálculo.

### Normas:

- Norma de tanques soldados: ABNT-NBR 7821/83,
- Qualificação de Soldagem: código ASME seção VIII e AWWA D-100,
- Projeto de estruturas de aço: ABNT-NBR 8800/86,
- Forças devido ao vento: Conforme ABNT NBR 6123/88,
- Pressão do projeto: Atmosférica,
- Temperatura do projeto: Ambiente,

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- Densidade do liquido: 1,0 g/cm3.

### Garantia:

Cinco anos de garantia contra defeito de fabricação e dois anos de garantia na pintura, salvo uso indevido do(s) mesmo(s).

- **1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.
- **1.4.** O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### 1.5. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**1.5.1.** No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

### 2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

**2.1.1.** Os reservatórios encontram-se em estado de conservação ruim, após anos de exposição ao clima e suas variações. A substituição dessas unidades de reservação de 50.000 e 100 mil litros, por outra de mesmo volume, faz parte do planejamento de melhorias contínuas do sistema de captação, adução, reservação e distribuição identificadas pelos técnicos do SAAE.

### 2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:

**2.2.1.** São 05 reservatórios de 50m³ e 02 reservatórios de 100m³, todos estes estão em fim de vida útil e necessitam de troca para a continuidade da reservação de forma eficiente.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **3.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **3.1.1.** No presente processo, será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez que a contratação dos reservatórios deve ser realizada de forma conjunta e indivisível, visando garantir a padronização dos equipamentos por volume, a otimização logística de entrega e colocação. A divisão da contratação por item poderia comprometer a uniformidade dos



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025 (UASG 928790)

reservatórios, gerar incompatibilidades técnicas ou operacionais entre os reservatórios adquiridos, além de dificultar a gestão contratual e elevar os custos com deslocamento.

- **3.2.** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 3.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;
- **3.2.2.** Valor unitário dos itens, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 3.2.3. É <u>obrigatória</u> a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos bens e os respectivos tributos incidentes. <u>Exemplo</u>: Valor do bem: R\$100,00, ICMS: X% (VALOR), IPI: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.
- **3.2.4.** Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- **3.2.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- **3.2.6.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- **3.2.7.** O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- **3.2.8.** Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, **ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto** que identifique os bens ofertados e todas as suas características tais como **marca**, **modelo**, **tipo**, **fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência.
- **3.2.9.** A exigência destes documentos é meio legal de garantir que os bens ofertados pelo fornecedor atendem integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica pela previsão da substituição dos reservatórios acima citados.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS
- **4.1.** A aquisição de reservatórios metálicos apoiados, com capacidades de 50 mil e 100 mil litros, apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a continuidade do abastecimento de água à população dos bairros atendidos. As bases de concreto já se encontram finalizadas e em perfeitas condições para receber os novos reservatórios.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



As etapas previstas para a implantação da solução são:

- (I) Transporte dos novos reservatórios até os locais previamente definidos;
- (II) Retirada dos reservatórios atualmente em operação;
- (III) Remoção, deslocamento e destinação adequada dos reservatórios substituídos, conforme área previamente estabelecida:
- (IV) Posicionamento dos novos reservatórios sobre as bases de concreto já existentes;
- (V) Execução das instalações hidráulicas necessárias para o pleno funcionamento dos reservatórios;
- (VI) Realização de eventuais adequações operacionais que se fizerem necessárias para o correto desempenho do sistema.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Participação de Consórcios:

**5.1.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da entrega dos bens, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

### 5.2. Sustentabilidade:

**5.2.1.** Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não foi localizada nenhuma exigência ou critérios de sustentabilidade específicos para o objeto desta contratação. Será solicitado o laudo de inocuidade da tinta a ser aplicada no revestimento interno do reservatório, conforme exigências das normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 9821 e as diretrizes da Anvisa, assegurando que o produto seja atóxico e adequado para contato com água potável. Os reservatórios substituídos serão, em um primeiro momento, armazenados nas dependências do SAAE, sob controle e responsabilidade da autarquia, até que sejam formalmente destinados para alienação por meio de leilão público, conforme legislação vigente e procedimentos internos de desfazimento de bens.

#### 5.3. Indicação de Marcas ou Modelos:

**5.3.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

### 5.4. Exigência de Amostras:

- **5.4.1.** Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.
- 5.5. Exigência de Carta de Solidariedade:
- **5.5.1.** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 5.6. Subcontratação:
- **5.6.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 5.7. Garantia da Contratação:
- **5.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.
- 5.8. Garantia Legal:
- **5.8.1.** Será aplicada aos bens a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1. Condições de Entrega:
- **6.1.1.** O prazo para a entrega dos reservatórios será estabelecido conforme o cronograma apresentado a seguir:
- **6.1.2.** Lote 01, a primeira entrega deverá ocorrer em 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, as subsequentes deverão ser realizadas com intervalo de 15 (quinze) dias corridos entre as elas;
- **6.1.2.1.** Endereços e ordem de entrega dos reservatórios:
- a) Res. Vila Gonçalo Rua Juvenal Machado do Carmo, 99 Bairro Vila Gonçalo
- b) Res. Portões Rua Francisco José de Carvalho, S/N Bairro Portões
- c) Res. São Matheus Rua Arlindo Fidelis Ferreira, S/N Bairro São Mateus
- d) Res. Liberdade Rua Paracatu, S/N Bairro Liberdade
- e) Res. Acuruí Rua Principal, 01 Distrito Acuruí



RE- Mabirito

- **6.1.3.** Lote 02, a primeira entrega deverá ocorrer após a entrega do último reservatório do Lote 01, em aproximadamente 135 (centro e trinta e cinco) dias e a segunda entrega do Lote 02 após 15 dias:
- **6.1.3.1.** Endereços dos reservatórios:
- a) Res. Padre Adelmo Rua Alto do Espelho, 705 Bairro Padre Adelmo
- b) Res. Munú Rua Miguel Gonçalves, S/N Bairro Cruz do Munú

CRONOGRAMA DE ENTREGA								
O primeiro reservatório será com 60 dias corridos.								
	LOTE 01					LOT	LOTE 02	
ENDEREÇO	1	2	3	4	5	1	2	
a)Res. Vila Gonçalo – Rua Juvenal Machado do Carmo, 99 – Bairro Vila Gonçalo	60 dias							
b)Res. Portões – Rua Francisco José de Carvalho, S/N – Bairro Portões		75 dias						
c)Res. São Matheus – Rua Arlindo Fidelis Ferreira, S/N – Bairro São Mateus			90 dias					
d)Res. Liberdade – Rua Paracatu, S/N – Bairro Liberdade				105 dias				
e)Res. Acuruí – Rua Principal, 01 – Distrito Acuruí					120 dias			
a)Res. Padre Adelmo – Rua Alto do Espelho, 705 – Bairro Padre Adelmo						135 dias		
b)Res. Munú – Rua Miguel Gonçalves, S/N – Bairro Cruz do Munú							150 dias	

- **6.1.4.** O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.
- **6.1.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **6.1.6.** Os bens deverão ser entregues nos endereços citados nos itens 6.1.2.1 e 6.1.3.1, em horário agendado 30 (trinta) dias antes com o GESTOR do contrato.
- **6.1.7.** O horário de entrega será preferencialmente em horário comercial. Contudo, em razão do trânsito e das condições logísticas, este horário poderá sofrer alterações. As entregas serão realizadas somente em dias úteis.
- **6.1.8.** A **CONTRATADA** será totalmente responsável, às suas expensas, por planejar e executar todos os serviços de içamento, retirada do reservatório existente, bem como o posicionamento e instalação dos novos reservatórios em suas respectivas bases; além disso, deverá providenciar a destinação do reservatório retirado para o endereço MG-030, nº 1.224, Itabirito-MG ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), conforme especificado no projeto.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

### 6.2. Das Condições de Recebimento do Objeto:

- **6.2.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **6.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.2.3.** O descarregamento dos bens e colocação na base ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra e equipamento necessário.
- **6.2.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.
- **6.2.5.** O prazo para recebimento **definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.2.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.2.7.** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo dos bens pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### 6.3. Da Vigência da Contratação:

**6.3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como "data de assinatura" a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- **6.3.2.** Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.3.3.** Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

### 6.4. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- **6.4.1.** Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA** Índice de Preços ao Consumidor Amplo vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.4.2.** A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:
- **a)** Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número do Contrato;
- **b)** Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.
- **6.4.2.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
- **6.4.2.2.** A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da licitação.
- **6.4.2.3.** Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **6.4.2.4.** A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.
- **6.4.2.5.** É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento dos bens, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **6.4.2.6.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.
- **6.4.2.7.** A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

### 7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Liquidação:

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- **7.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- **f)** o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- **7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- **7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- **7.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **7.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

### 7.2. Forma de Pagamento:

- **7.2.1.** O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.
- **7.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.
- **7.2.3.** A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- **7.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025 (UASG 928790)

**7.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

# 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O custo estimado para o Lote 01 é R\$ 372.499,95 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Lote 02 é R\$ 223.266,66 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), total da contratação é de **R\$ 595.766,61 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.** 

A pesquisa de preço foi realizada no Banco de Preço e em contratos disponíveis no PNCP, foram encontrados apenas um valor para cada volume de reservatório, as demais cotações foram realizadas por meio de email com fornecedores encontrados na internet.

# 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:

#### 9.1.1. Reservatórios sede urbana:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51. Obras e Instalações

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.753.0

Ficha: 937 Centro de Custo: 01

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



Reservatório para atender o sistema de abastecimento da sede urbana R\$ 521.266,62 (Quinhentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

#### **9.1.2.** Reservatórios distrito:

#### Reservatórios:

- 03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001.17 Saneamento
- 03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural
- 03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural
- 03.001.001.17.511.1711.3002 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Rural Água
- 03.001.001.17.511.1711.3002.44.90.51. Obras e Instalações
- 03.001.001.17.511.1711.3002.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

### Fonte de Recurso:

- 01 Recursos do exercício
- 01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Ficha: 913 Centro de Custo: 29

Reservatório para atender o sistema de abastecimento o distrito de Acuruí R\$ 74.499,99 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

- **9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

### **10.1. DA CONTRATANTE:**

- **10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **10.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**:
- **10.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **10.1.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- **10.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 10.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;
- **10.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- **10.1.12.** Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto;
- **10.1.13.** A colocação se dará em base existente. Ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** as instalações hidráulicas;

### 10.2. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** planejar e executar a suas custas todo serviço de içamento, retirada do reservatório existente, posicionamento e colocação dos reservatórios novos na devida base.

- **10.2.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- **10.2.2.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- **10.2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- **10.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.2.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
- **10.2.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos bens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- **10.2.8.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **10.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- **10.2.10.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **10.2.11.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **10.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- **10.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;



- **10.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- **10.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- **10.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- **10.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo adequadamente os bens, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- **10.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **10.2.20.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **10.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **10.2.22.** Fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocidentes e doenças ocupacionais.
- **10.2.22.1.** Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:
- **A. NR 01 Disposições Gerais**: A **CONTRATADA** deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- **B. NR 06 Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**: É imprescindível que a **CONTRATADA** forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.
- **C. NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**: A **CONTRATADA** deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.
- **D. NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**: Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.
- **E. NR 35 Trabalho em Altura**: Para atividades que envolvam trabalho em altura, a **CONTRATADA** é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.
- **10.2.22.2.** A **CONTRATANTE**, com base nas necessidades do objeto da contratação, exigirá que a **CONTRATADA** cumpra com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto recebam a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a **CONTRATADA**, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.

#### 11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

### 11.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

- **11.1.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **11.1.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;
- **11.1.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025 (UASG 928790)

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

- **11.1.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- **11.1.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- **11.1.6.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

### 11.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

- **11.2.1.** Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **11.2.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, guando for o caso;
- **11.2.3.** Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- **11.2.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;
- **11.2.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração:
- **11.2.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;



- **11.2.7.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;
- **11.2.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **11.2.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- **11.2.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- **11.2.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- **11.2.12.** Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**:
- **11.2.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- **11.2.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- **11.2.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- **11.2.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- **11.2.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- **11.2.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- **11.2.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- 11.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- **11.2.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **11.2.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- **11.2.23.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos conforme Anexo III, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **11.2.24.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **11.2.25.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- **11.2.26.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **11.2.27.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

### 11.3. Fiscal do Contrato:

- **11.3.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **11.3.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- **11.3.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);



- **11.3.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **11.3.5.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **11.3.6.** Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- **11.3.7.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de entrega, devendo solicitar à **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- **11.3.8.** Verificar se os bens fornecidos guardam consonância com os oferecidos na proposta e especificados pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- **11.3.9.** Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- 11.3.10. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- **11.3.11.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- **11.3.12.** Proceder ao recebimento provisório dos bens, verificando se atendem às especificações e condições estabelecidas pela Administração;
- **11.3.13.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar o efetivo fornecimento do objeto contratado, na quantidade e qualidade **CONTRATADA**, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- **11.3.14.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato:
- **11.3.15.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- **11.3.16.** Recusar fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **11.3.17.** Constatar se o fornecimento dos bens contratados está sendo realizado no local e horário estipulados no Contrato;
- **11.3.18.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **11.3.19.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos bens fornecidos, adotando as providências cabíveis;
- **11.3.20.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- **11.3.21.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- **11.3.22.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **11.3.23.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo:
- **11.3.24.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- **11.3.25.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- **11.3.26.** Apresentar ao Gestor do Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- **11.3.27.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

### 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 12.1. Qualificação Técnico-Operacional:

- **12.1.1.** Apresentação de certidões ou atestados que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com as seguintes características mínimas:
- <u>Para as licitantes que participarem do Lote 01:</u> Fornecimento de, no mínimo, <u>02 (dois)</u> <u>reservatórios cilíndricos metálicos de fundo cônico</u>, com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros, para reservação de água potável;

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- <u>Para as licitantes que participarem do Lote 02:</u> Fornecimento de, no mínimo, <u>01 (um) reservatório cilíndrico metálico de fundo plano</u>, com capacidade de 100.000 (cem mil) litros, para reservação de água potável;
- **12.1.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **12.1.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **12.1.1.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **12.1.2.** Apresentação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional CAO, prevista na resolução 1.137/2023 do CONFEA, expedidos por este Conselho, que comprovem que a empresa executou serviços/atividade relacionada com o objeto para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal, estadual o do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

### 12.2. Qualificação Técnico-Profissional:

- **12.2.1.** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de o licitante possui, em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (res) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, fornecimento com as seguintes características mínimas:
- <u>Para as licitantes que participarem do Lote 01:</u> Fornecimento de reservatórios cilíndrico metálico fundo cônico, capacidade 50.000 (cinquenta mil) litros, para reservação de água potável;
- <u>Para as licitantes que participarem do Lote 02:</u> Fornecimento de reservatórios cilíndricos metálicos de fundo plano, com capacidade de 100.000 (cem mil) litros, para reservação de água potável.
- **12.2.2.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025 (UASG 928790)

declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- **12.2.3.** Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo CREA/MG que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.
- **12.2.4.** O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, este será desconsiderado como documento comprobatório da qualificação técnica requerida.
- **12.2.5.** A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará o fornecimento dos itens do objeto desta contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
- **12.2.6.** O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

### 12.3. Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica

No que se refere às exigências de qualificação técnica fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e características do objeto, conforme admitido no art. 67, da Lei 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, e art. 134, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, e seus incisos e parágrafos, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, como se observa, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional são pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto deste **Pregão Eletrônico**, tendo o SAAE de Itabirito o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Termo de Referência, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que a empresa proponente está apta, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado. Outrossim, pode estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em fornecer determinados **bens**, mas também em fazê-lo em determinados quantitativos.

Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

a aptidão da empresa proponente para a execução do objeto do processo, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar.

Neste tear, a habilitação técnica tem por objetivo demonstrar para a Administração Pública que a empresa proponente é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações estabelecidas no contrato. E a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da contratação.

Na verdade, para o fornecimento dos **bens** que compõem o objeto desta contratação, não pode a Administração se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade operacional para o cumprimento do objeto do contrato.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, na medida em que visam assegurar uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração **CONTRATANTE**, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu escopo.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica, devendo-se eleger as parcelas mais importantes do objeto, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam a satisfação das demandas da Administração Pública.

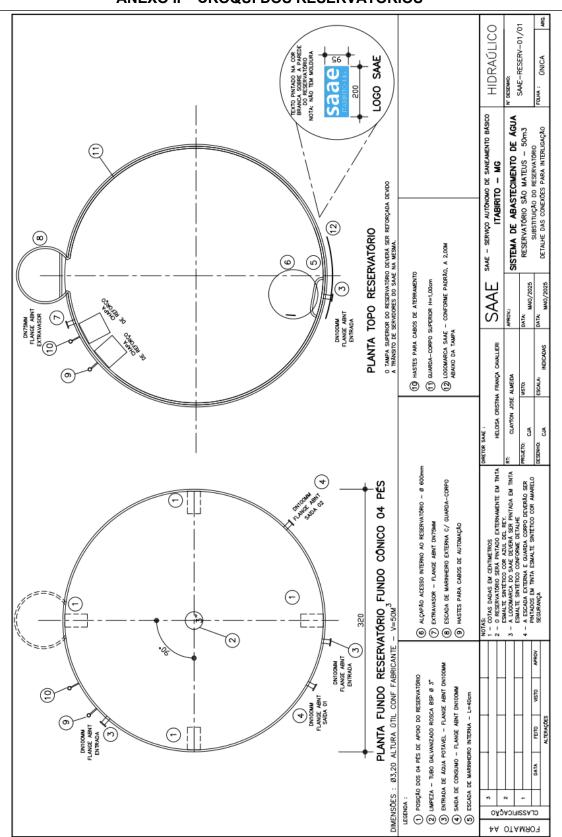
Itabirito, 23 de setembro de 2025.

Carlos Alberto Sacramento Alves Gerente II Operações ÁGUA

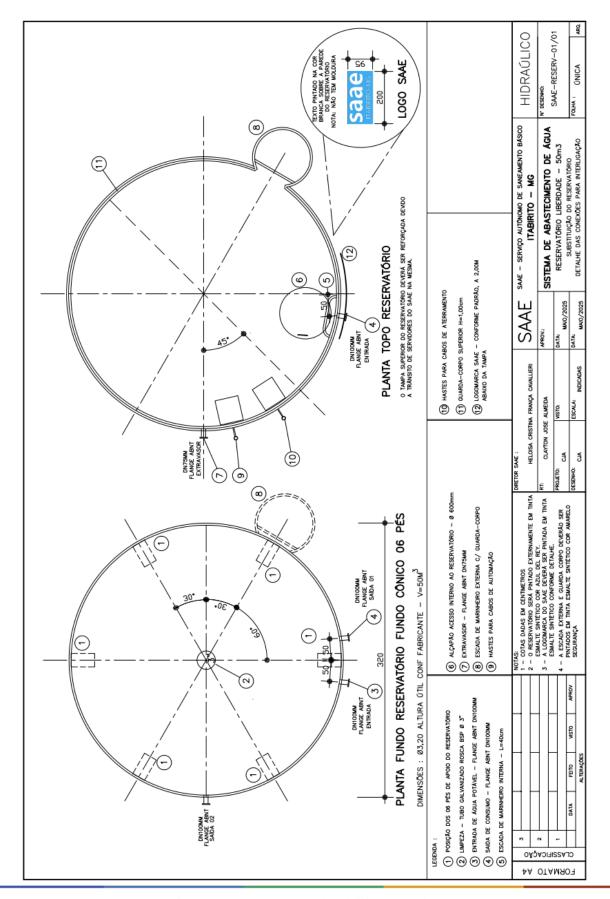


# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

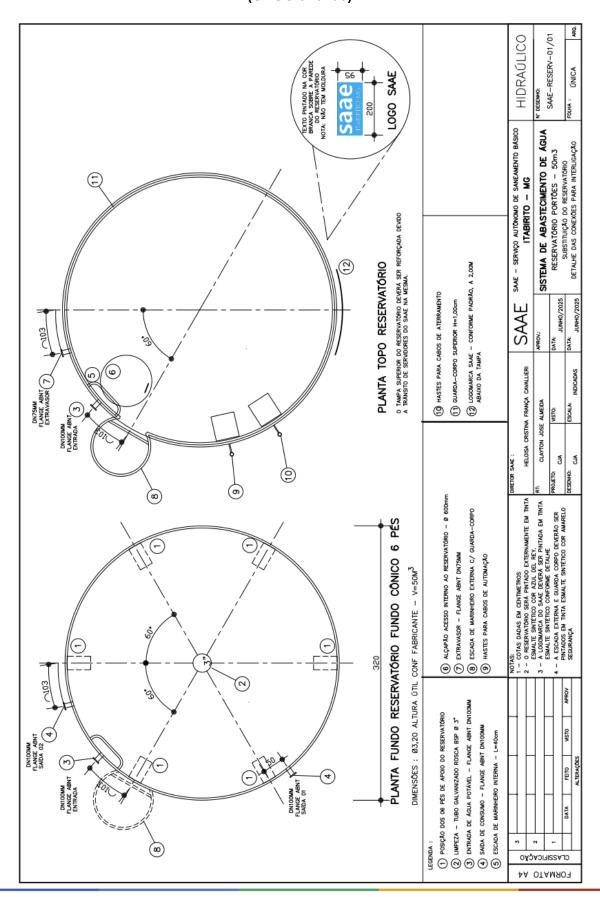
### **ANEXO II – CROQUI DOS RESERVATÓRIOS**



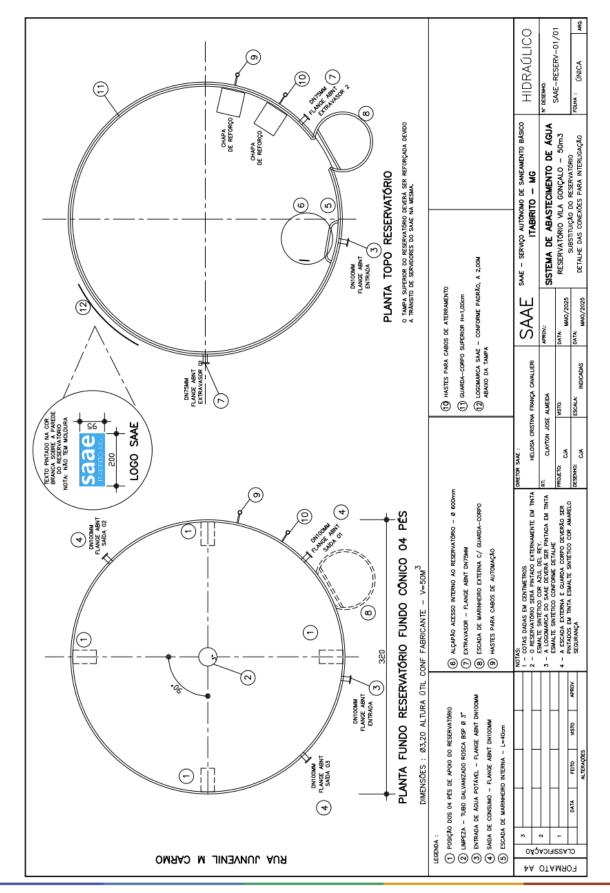




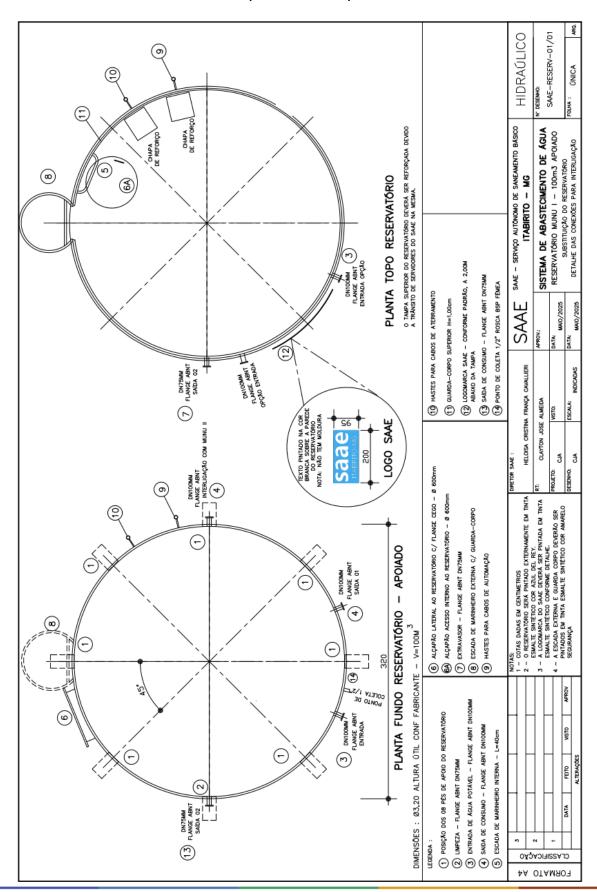






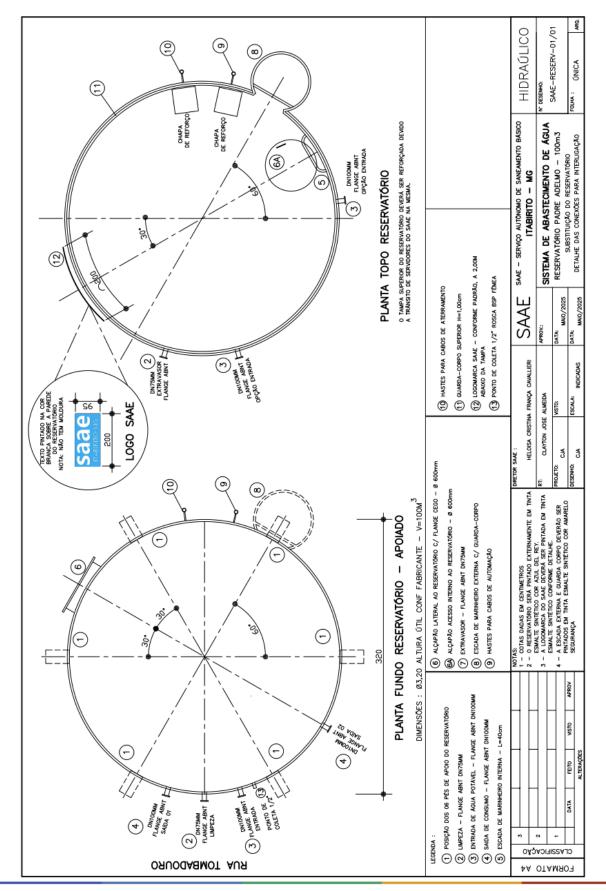






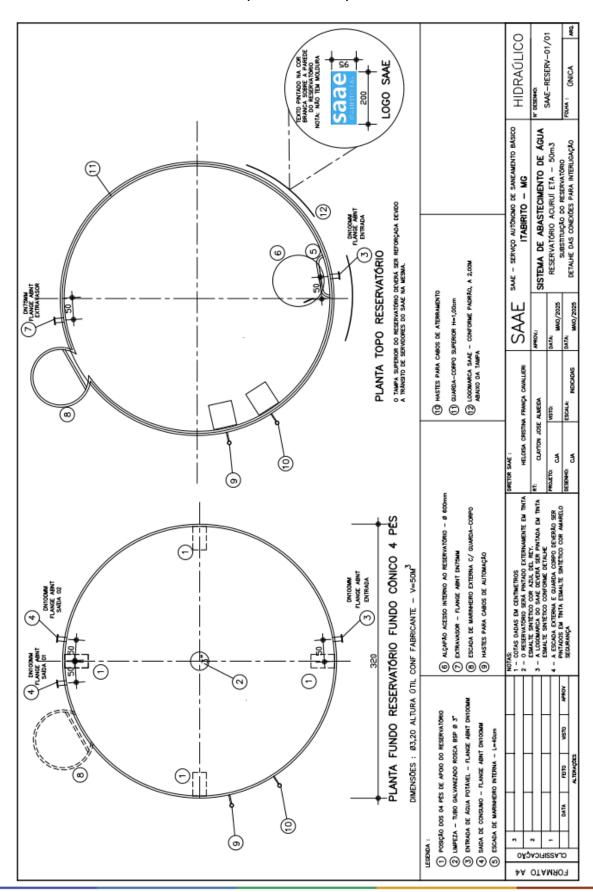


# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)





# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)





**ATENDE** 

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

Objeto: Aquisição de reservatórios metálicos, cilíndricos apoiado, de 50 e 100 metros cúbicos, em substituição aos já existentes e deteriorados em função do tempo de uso.

# Lista de verificação

	SIM	NÃO
Capacidade do reservatório		
Dimensões do reservatório		
Escada tipo marinheiro e guarda corpo na cor amarela segurança		
Bocal / tampa para inspeção na tampa superior com 600 mm		
Conexões de entrada, saída, dreno para limpeza e extravasor		
Pintura reservatório na cor azul Del Rey, totalizando 120 micrometros de espessura		

Os itens de verificação são fundamentais para o recebimento dos reservatórios.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

# ANEXO IV - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Reservatório Bairro: Portões

Coordenadas Geográficas: -20.216686, -43.768903 / 20°13'00.1"S 43°46'08.1"W







Reservatório Bairro: Vila Gonçalo

Coordenadas Geográficas: -20.248927, -43.816483 / 20°14'56.1"S 43°48'59.3"W





# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

Reservatório Bairro: Liberdade

Coordenadas Geográficas: -20.248443, -43.772617 / 20°14'54.4"S 43°46'21.4"W







Reservatório Bairro: São Mateus

Coordenadas Geográficas: -20.244194, -43.771268 / 20°14'39.1"S 43°46'16.6"W





# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

Reservatório: ETA ACURUÍ

Coordenadas Geográficas: -20.211890, -43.715471 / 20°12'42.8"S 43°42'55.7"W





# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

Reservatório Bairro: Padre Adelmo

Coordenadas Geográficas: -20.268877, -43.798603 / 20°16'08.0"S 43°47'55.0"W





# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

Reservatório Bairro: Munú

Coordenadas Geográficas: -20.271712, -43.821943 / 20°16'18.2"S 43°49'19.0"W



Carlos Alberto Sacramento Alves Setor de Operação Água



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

Data de abertura:							
Nome da empresa:							
CNPJ:							
Endereço	):						
CEP:							
Telefone:	(DDD)						
Fax: (DDI	<b>D</b> )						
E-mail:							
Dados Ba	ancários:						
Nome do	Represent	tante legal d	a empresa: (que irá assir	nar o Contat	o)		
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)							
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)							
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)							
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação							
digital ICP Brasil?							
( )Sim ( ) Não							
ITEM	TEM CHANT HAIDARE ESPECIFICAÇÃO MARCA VALOR VALOR						
I I ⊏IVI	ITEM QUANT. UNIDADE ESPECIFICAÇÃO MARCA UNITÁRIO TOTAL						
					R\$	R\$	
					R\$	R\$	
					R\$	R\$	
	VALOR TOTAL R\$						

# Instruções de preenchimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

<u>DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:</u> Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);



trabalhista.

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Αo

### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E **CONSTITUCIONAIS**

Ref	erência: Pregão Eletrônico n.º/2025
	empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, por ermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº: , DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:
1)	Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
2)	Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3)	Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4)	Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
5)	Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6)	Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
	6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
	6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.
	6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

, de	20

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura:



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

# ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no	CNPJ sob o nº:	, por
intermédio de seu representante legal o	o(a) Sr.(a)	, portador(	a) do CPF nº:
, DECLARA sob as san	nções administrativa	as cabíveis e sob as pena	as da lei, que é
considerada:			
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso l	I, art. 3° da Lei Con	nplementar n°: 123/06;	
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,	conforme inciso II,	art. 3° da Lei Complemer	ıtar n°: 123/06.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVID Complementar nº 123, de 14/12/200 2021.			
E que se encontra sob o regime favoreci jus aos benefícios contidos na referida le		Lei Complementar nº: 12	23/06, fazendo
Declara que está excluída das vedações 123 de 14 de dezembro de 2006.	s constante do § 4	° do artigo 3° da Lei Con	nplementar n°:
Declara que não extrapolou a receita bro pequeno porte, de que trata o art. 3º, II o Lei 14.133, de 2021, em relação aos valo no ano-calendário de realização da licitad	da Lei Complemen res dos contratos c	tar nº 123, de 2006 e §2º	° do art. 4°, da
Declara ainda ter ciência que a falsidade Complementar nº: 123/2006 caracterizal prejuízo do enquadramento em outras fi Lei nº 14.133, de 2021.	rá o crime de que	trata o art. 299 do Códio	go Penal, sem
	,de	de 202	

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

# ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE CONTRATO

# CONTRATO SAAEITA N° XXX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** Aquisição de reservatórios metálicos, cilíndricos apoiado, de 50 e 100 metros cúbicos, em substituição aos já existentes e deteriorados em função do tempo de uso.
- 1.2. Especificações do objeto:

ITEM	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
			DE		UNITÁRIO	TOTAL
			MEDIDA			
1						
2						
3						

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência:
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **2.1.1.** O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 3.1. Condições de Entrega:

- **3.1.1.** O prazo para a entrega dos reservatórios será estabelecido conforme o cronograma apresentado a seguir:
- **3.1.2.** Lote 01, a primeira entrega deverá ocorrer em 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, as subsequentes deverão ser realizadas com intervalo de 15 (quinze) dias corridos entre as elas;
- **3.1.2.1.** Endereços e ordem de entrega dos reservatórios:
- a) Res. Vila Gonçalo Rua Juvenal Machado do Carmo, 99 Bairro Vila Gonçalo
- b) Res. Portões Rua Francisco José de Carvalho, S/N Bairro Portões
- c) Res. São Matheus Rua Arlindo Fidelis Ferreira, S/N Bairro São Mateus
- d) Res. Liberdade Rua Paracatu, S/N Bairro Liberdade
- e) Res. Acuruí Rua Principal, 01 Distrito Acuruí
- **3.1.3.** Lote 02, a primeira entrega deverá ocorrer após a entrega do último reservatório do Lote 01, em aproximadamente 135 (centro e trinta e cinco) dias e a segunda entrega do Lote 02 após 15 dias:
- **3.1.3.1.** Endereços dos reservatórios:
- a) Res. Padre Adelmo Rua Alto do Espelho, 705 Bairro Padre Adelmo
- b) Res. Munú Rua Miguel Gonçalves, S/N Bairro Cruz do Munú



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

CRONOGRAMA DE ENTREGA							
O primeiro reservatório será com 60 dias corridos.							
	LOTE 01 LOTE 02						
ENDEREÇO	1	2	3	4	5	1	2
a)Res. Vila Gonçalo – Rua Juvenal Machado do	60 dias						
Carmo, 99 – Bairro Vila Gonçalo	oo alao						
b)Res. Portões – Rua Francisco José de		75 dias					
Carvalho, S/N – Bairro Portões		75 Glas					
c)Res. São Matheus – Rua Arlindo Fidelis			90 dias				
Ferreira, S/N – Bairro São Mateus			90 ulas				
d)Res. Liberdade – Rua Paracatu, S/N – Bairro				105 dias			
Liberdade				105 ulas			
e)Res. Acuruí – Rua Principal, 01 – Distrito					120 dias		
Acuruí					120 ulas		
a)Res. Padre Adelmo – Rua Alto do Espelho,						135 dias	
705 – Bairro Padre Adelmo						133 ulas	
b)Res. Munú – Rua Miguel Gonçalves, S/N –							150 dias
Bairro Cruz do Munú							150 dias

- 3.1.4. O fornecimento do objeto será PARCELADO.
- **3.1.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **3.1.6.** Os bens deverão ser entregues nos endereços citados nos itens 6.1.2.1 e 6.1.3.1, em horário agendado 30 (trinta) dias antes com o GESTOR do contrato.
- **3.1.7.** O horário de entrega será preferencialmente em horário comercial. Contudo, em razão do trânsito e das condições logísticas, este horário poderá sofrer alterações. As entregas serão realizadas somente em dias úteis.
- **3.1.8.** A **CONTRATADA** será totalmente responsável, às suas expensas, por planejar e executar todos os serviços de içamento, retirada do reservatório existente, bem como o posicionamento e instalação dos novos reservatórios em suas respectivas bases; além disso, deverá providenciar a destinação do reservatório retirado para o endereço MG-030, nº 1.224, Itabirito-MG ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), conforme especificado no projeto.

# 3.2. Das Condições de Recebimento do Objeto:

- **3.2.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **3.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **3.2.3.** O descarregamento dos bens e colocação na base ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra e equipamento necessário.
- **3.2.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.
- **3.2.5.** O prazo para recebimento **definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **3.2.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **3.2.7.** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **3.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo dos bens pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 3.3. Especificações mínimas adicionais para os dois itens:
- **3.3.1.** Anexo II Croqui dos reservatórios.
- 3.3.2. Anexo III Indicador Lista de Verificação
- **3.3.3.** Anexo IV Relatório Fotográfico
- 3.3.4. Revestimento:
- 3.3.4.1. Tratamento superficial:
- Limpeza mecânica, grau St 3, para superfícies externas e internas e posterior limpeza química.

### 3.3.4.2. Pintura externa:

- Primer Alquídico cinza atuando como proteção anticorrosiva e acabamento em Esmalte Sintético Brilhante cor azul Del Rey, com aderência e resistência físico-química em conformidade com as

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



normas técnicas da ABNT, aplicada sobre a superfície tratada. Espessura da película seca: uma demão de 40 micrometros de Primer Alquídico Cinza e duas demãos de 40 micrometros de Esmalte Sintético Brilhante, cor azul Del Rey, totalizando 120 micrometros de espessura.

### Notas:

- **a)** Os reservatórios deverão receber adesivo ou pintura da logomarca do SAAE com dimensões e detalhes fornecidos posteriormente. A logomarca será disponibilizada por meio de correspondência eletrônica oficial, após a assinatura do contrato.
- b) As escadas e guarda corpo deverá ser pintura em esmalte sintético cor amarelo segurança.

### 3.3.4.3. Pintura interna:

- Primer Epóxi atuando como proteção anticorrosiva e atóxica, utilizado em recipiente para armazenamento de água potável, cujo produto atende aos requisitos para contato com alimentos aquosos, com aderência e resistência físico-química em conformidade com as normas técnicas da ABNT, aplicada sobre a superfície tratada. Espessura da película seca: duas demãos de 60 micrometros de Epoxi Azul Oceano, totalizando 120 micrometros

# 3.3.5. Especificações técnicas, norma e garantias

### 3.3.5.1. Soldas:

- As chapas de aço soldadas interna e externamente com arame MIG nº 09 ou eletrodo revestido, por soldadores qualificados conforme a norma AWS A 5.18.

### 3.3.5.2. Materiais:

- Chapas de aço carbono de baixa liga, com espessuras e procedimentos de solda em conformidade com cálculo estrutural, considerando as normas técnicas em referência, de forma a garantirem a integridade estrutural quando o reservatório estiver cheio ou vazio e submetido aos esforços e cargas definidos em cálculo.

# 3.3.5.3. Normas:

- Norma de tanques soldados: ABNT-NBR 7821/83,
- Qualificação de Soldagem: código ASME seção VIII e AWWA D-100,
- Projeto de estruturas de aço: ABNT-NBR 8800/86,
- Forças devido ao vento: Conforme ABNT NBR 6123/88,
- Pressão do projeto: Atmosférica,
- Temperatura do projeto: Ambiente,

# Ser Nabirito

### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- Densidade do liquido: 1,0 g/cm3.

### 3.3.5.4. Garantia:

- Cinco anos de garantia contra defeito de fabricação e dois anos de garantia na pintura, salvo uso indevido do(s) mesmo(s).

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTOR(A) DO CONTRATO	GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Carlos Alberto Sacramento Alves	Nome: Bruno Gama Eremberg
Matrícula: 440	Matrícula: 1134
E-mail: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br	E-mail: bruno.eremberg@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4131	Contato: (31) 3562-4132
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Clayton José Almeida	Nome: Rogério Eduardo de Oliveira
Matrícula: 449	Matrícula: 1114
E-mail: clayton.almeida@saaeita.mg.gov.br	E-mail: rogerio.eduardo@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4132	Contato: (31) 3562-4132

### 4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

- **4.2.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **4.2.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste contrato não excluem o disposto no referido decreto;
- **4.2.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- **4.2.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;





- **4.2.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:
- **4.2.6.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros:

## 4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

- **4.3.1.** Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.3.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- **4.3.3.** Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- **4.3.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;
- **4.3.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- **4.3.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- **4.3.7.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;
- **4.3.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **4.3.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- **4.3.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- **4.3.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- **4.3.12.** Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**:
- **4.3.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- **4.3.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- **4.3.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- **4.3.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- **4.3.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- **4.3.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- **4.3.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 4.3.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- **4.3.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **4.3.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- **4.3.23.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos conforme Anexo III, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **4.3.24.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.3.25.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- **4.3.26.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.3.27.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

# 4.4. Fiscal do Contrato:

- **4.4.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.4.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- **4.4.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.5.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025 (UASG 928790)

- **4.4.6.** Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- **4.4.7.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de entrega, devendo solicitar à **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- **4.4.8.** Verificar se os bens fornecidos guardam consonância com os oferecidos na proposta e especificados pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- **4.4.9.** Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- **4.4.10.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- **4.4.11.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- **4.4.12.** Proceder ao recebimento provisório dos bens, verificando se atendem às especificações e condições estabelecidas pela Administração;
- **4.4.13.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar o efetivo fornecimento do objeto contratado, na quantidade e qualidade **CONTRATADA**, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- **4.4.14.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- **4.4.15.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- **4.4.16.** Recusar fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **4.4.17.** Constatar se o fornecimento dos bens contratados está sendo realizado no local e horário estipulados no Contrato;
- **4.4.18.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- **4.4.19.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos bens fornecidos, adotando as providências cabíveis;
- **4.4.20.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- **4.4.21.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento:
- **4.4.22.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **4.4.23.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- **4.4.24.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- **4.4.25.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- **4.4.26.** Apresentar ao Gestor do Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- **4.4.27.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- **6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- **6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **7.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- **7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**:
- **7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- **7.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- **7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **7.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

# 7.2. Forma de Pagamento:

- **7.2.1.** O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.
- **7.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.
- **7.2.3.** A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- **7.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- **7.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

### 7.3. Dotação Orçamentária

- **7.3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:
- 7.3.1.1. Reservatórios sede urbana:
- 03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano - Água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51. Obras e Instalações

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.753.0

Ficha: 937 Centro de Custo: 01

### **7.3.1.2.** Reservatórios distrito:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.511 Saneamento Básico Rural

03.001.001.17.511.1711 Sistemas de Saneamento Básico Rural

03.001.001.17.511.1711.3002 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Rural - Água

03.001.001.17.511.1711.3002.44.90.51. Obras e Instalações

03.001.001.17.511.1711.3002.44.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Ficha: 913 Centro de Custo: 29

**7.3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- **8.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato;
- **9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;
- **9.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

- **9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **9.1.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- **9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- **9.1.10.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;
- **9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto;
- **9.1.13.** A colocação se dará em base existente. Ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** as instalações hidráulicas;
- **9.1.14.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- **9.1.15.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.16.** A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.17.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- **9.1.18.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.
- **9.1.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- **10.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- **10.1.1.** É de total responsabilidade da CONTRATADA planejar e executar a suas custas todo serviço de içamento, retirada do reservatório existente, posicionamento e colocação dos reservatórios novos na devida base.
- **10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- **10.1.3.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- **10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.1.8.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
- **10.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos bens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;
- **10.1.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- **10.1.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- **10.1.12.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **10.1.13.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- **10.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21:
- **10.1.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- **10.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- **10.1.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo adequadamente os bens, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.1.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- **10.1.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- **10.1.22.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **10.1.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **10.1.24.** Fornecer treinamentos específicos aos seus empregados, de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais treinamentos são fundamentais para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, além de atender às disposições legais relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocidentes e doenças ocupacionais.
- **10.1.24.1.** Os treinamentos obrigatórios, de acordo com as NRs aplicáveis ao objeto da contratação, incluem:
- **A. NR 01 Disposições Gerais**: A **CONTRATADA** deverá promover treinamentos sobre as condições gerais de segurança no trabalho, abordando a importância da prevenção de riscos, a identificação de perigos no ambiente de trabalho e a adoção de práticas seguras.
- **B. NR 06 Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**: É imprescindível que a **CONTRATADA** forneça treinamento específico sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), capacitando os trabalhadores para a correta utilização dos equipamentos conforme os riscos de cada atividade, bem como sobre a importância da manutenção e substituição dos EPIs.
- **C. NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**: A **CONTRATADA** deve garantir que seus empregados recebam treinamento especializado no manuseio seguro de máquinas e equipamentos, abordando as normas de segurança específicas, os procedimentos corretos de operação e os cuidados para evitar acidentes durante a utilização desses recursos.
- **D. NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção**: Caso o objeto da contratação envolva serviços de construção civil, a **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento aos trabalhadores sobre as condições de segurança no ambiente de trabalho, com foco na proteção contra quedas, riscos de incêndio, manuseio de ferramentas e equipamentos, além do uso de EPIs adequados a cada situação.
- **E. NR 35 Trabalho em Altura**: Para atividades que envolvam trabalho em altura, a **CONTRATADA** é obrigada a fornecer treinamento específico sobre os procedimentos de segurança, o uso correto de sistemas de proteção coletiva e individual, técnicas de acesso e resgate, e a importância do uso de equipamentos adequados para prevenir quedas.
- **10.1.24.2.** A **CONTRATANTE**, com base nas necessidades do objeto da contratação, exigirá que a **CONTRATADA** cumpra com todas as obrigações legais relacionadas aos treinamentos previstos nas NRs mencionadas, assegurando que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025 (UASG 928790)

recebam a capacitação necessária para realizar as atividades de maneira segura e conforme as normas de segurança do trabalho. O não cumprimento desta exigência poderá resultar em medidas corretivas, com a possibilidade de penalidades para a **CONTRATADA**, além de comprometer a segurança e a integridade dos envolvidos nas atividades.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

**11.1.** Será aplicada aos bens a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e a garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação e 02 (dois) anos de garantia de pintura, salvo uso indevido (conforme previsto no termo de referência, parte integrante do processo licitatório)

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021)

# iv) Multa:

- **a)** moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
- **b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.1.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.1.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.1.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.1.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.1.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.1.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)
- 12.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)



- **13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- **13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1.** As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal n° 14.754, de 2023.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

**18.1.** Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri

Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

CONTRATANTE

Representante Legal Nome da empresa CONTRATADA

Carlos Alberto Sacramento Alves Gestor do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Bruno Gama Eremberg Gestor Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 (UASG 928790)

Clayton José Almeida Fiscal do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Rogério Eduardo de Oliveira Fiscal Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG